



## ATA DA 10ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

26 DE MAIO DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, às quinze horas e dez minutos, teve início a 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente Substituto, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira, Ricardo Bisinotto Catanant e Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 9ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada no dia doze de maio de dois mil e vinte, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Em seguida, o Diretor-Presidente Substituto cientificou os demais Diretores das deliberações por ele adotadas *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação das deliberações, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação dos seguintes processos: **1)** Processo: 00058.016830/2020-45; Assunto: autorização, em caráter excepcional e temporário, de pouso ou decolagem de helicópteros em local não cadastrado pela ANAC no período de enfrentamento da pandemia do COVID-19; Ato decorrente: Resolução nº 559, de 18 de maio de 2020; Decisão: **confirmado**, por unanimidade; **2)** Processo: 00058.014670/2020-08; Assunto: autorização, em caráter excepcional e temporário, de alterações em aeronaves para o transporte de passageiros usando dispositivos de isolamento de pacientes (*Patient Isolation Device - PID*), dispositivos de separação entre a área do cockpit e a cabine (*Partitioning Devices - PD*) e outros; Ato decorrente: Resolução nº 560, de 18 de maio de 2020; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Ricardo Bezerra, Voto-Vista do Diretor-Presidente Substituto, Juliano Noman: **3)** Processo: 00058.016777/2019-49; Interessado: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 90.23(a)(6) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 90; Decisão: **aprovado parcialmente**, por maioria – vencido o Relator –, nos termos do Voto-Vista, considerando as Notas Técnicas nº 4/2020/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (3908759), de 24 de janeiro de 2020, e nº 20/2020/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (4143083), de 19 de março de 2020. Tendo em vista o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o Diretor Rafael Botelho não votou, por ser ocupante de vaga decorrente do término do mandato do Relator; Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Juliano Noman: **4)** Processo: 00058.036034/2019-95; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de interrupção de cobrança de preço específico de “uso de infraestrutura para o trânsito de cargas domésticas transportadas em território nacional” quando a movimentação de cargas aéreas for realizada por empresas aéreas ou terceiros em benefício próprio; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto e às respectivas preliminares, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada no Despacho Decisório (3884701) de 2 de janeiro de 2020. Na oportunidade, o Diretor Tiago Pereira declarou-se impedido de votar, em razão dos atos processuais praticados na qualidade de Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos; **5)** Processo: 00058.044922/2019-81; Assunto: alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do

Diretor Ricardo Catanant: **6)** Processo: 00058.077427/2015-25; Interessado: Parintins Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 449/2015; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciada na Decisão Monocrática de 2ª Instância nº 1185/2019 (3340541), de 4 de setembro de 2019; **7)** Processo: 00058.018304/2018-03; Interessado: Paulo Cezar Machado; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4799/2018; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto e às respectivas preliminares, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI, consubstanciada na Decisão em Primeira Instância (3146890) de 14 de outubro de 2019, começando os efeitos da cassação a contar desde a decisão de primeira instância. Na ocasião, a Diretoria determinou à ASJIN que comunique à Polícia Federal sobre o resultado da deliberação; **8)** Processo: 00058.509238/2016-14; Interessado: Lucio Pereira de Souza; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 5643/2016; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº 576/2019/CCPI/SPO (3295993), de 31 de julho de 2019; **9)** Processo: 00058.020013/2019-58; Assunto: edição de resolução que estabelece as normas voltadas ao controle e recolhimento da receita proveniente de arrecadação da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC, bem como ao processo administrativo fiscal, nos casos em que se aplica; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou: I - ampla divulgação da consulta pública, inclusive aos servidores da Agência; e II - que, ao submeter o processo para deliberação final, após análise das contribuições recebidas por ocasião da consulta pública, a Superintendência de Administração e Finanças - SAF apresente dados quantitativos em relação ao processamento das TFACs, de forma a viabilizar a análise do impacto da resolução; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **10)** Processo: 00058.018306/2018-94; Interessado: Afonso Celso Schemin; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4800/2018; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto e às respectivas preliminares, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI, consubstanciada na Decisão em Primeira Instância (3162795) de 14 de outubro de 2019, começando os efeitos da cassação a contar desde a decisão de primeira instância. Na ocasião, a Diretoria determinou à ASJIN que comunique à Polícia Federal sobre o resultado da deliberação; **11)** Processo: 00058.004189/2019-62; Assunto: propostas sobre a inspeção de segurança de bagagem despachada doméstica - tema 18 da Agenda Regulatória 2019-2020; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **12)** Processo: 00058.004052/2020-41; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPO que avalie a pertinência de cobrança aos operadores 121 e 135 de comprovação similar no momento de sua certificação, à luz dos fundamentos trazidos no processo; **13)** Processo: 00065.049583/2019-31; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 103; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; **14)** Processo: 00058.014820/2019-31; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 43, 135 e 121 - tema 13 da Agenda Regulatória 2019-2020; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou às áreas técnicas que, sempre que possível, instruem com as respectivas minutas de instruções suplementares os processos que tratem de propostas de revisão ou edição de atos normativos; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **15)** Processo: 00058.044644/2019-62; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de despesas para adequação dos balcões de check-in às normas do

Ministério do Trabalho e Emprego; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o representante do interessado, Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 112/2019/GERE/SRA/ANAC (3827358), de 12 de dezembro de 2019. Na oportunidade, o Diretor Tiago Pereira declarou-se impedido de votar, em razão dos atos processuais praticados na qualidade de Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos; **16)** Processo: 00058.504233/2017-78; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face decisão de julgamento do auto de infração nº 114/2017; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada Decisão Primeira Instância (3040085), de 16 de janeiro de 2020; **17)** Processo: 00058.015561/2020-08; Assunto: ampliação do prazo para cumprimento do parágrafo 120.339(b)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 120 para o exercício de 2020; **Retirado de Pauta** pelo Relator; **18)** Processo: 00068.001543/2014-73; Interessado: Helicenter Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público; **Retirado de Pauta** em virtude de pedido de vista coletivo formulado pelos Diretores Ricardo Catanant e Tiago Pereira. Na sequência, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Juliano Noman: **1 9** ) Processos: 60800.019650/2010-15 e 00058.016033/2020-68; Assunto: prorrogação do prazo para encaminhamento de contribuições da Consulta Pública nº 08/2020; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a prorrogação do prazo para encaminhamento de contribuições da referida Consulta Pública até o dia 3 de julho de 2020, tendo em vista as dificuldades decorrentes da pandemia da COVID-19; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **20)** Processo: 00058.009130/2020-02; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: relicitação do Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2011 - SBSG, para exploração do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a declaração da viabilidade técnica e jurídica do requerimento de relicitação formulado pela Concessionária, considerando a Nota Técnica nº 17/2020/SRA (4322234), de 8 de maio de 2020, e a manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SRA que, quando da análise de eventuais processos supervenientes de relicitação, encaminhe consulta à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, a fim de aferir a existência eventuais condicionantes infraestruturais aplicáveis ao caso concreto, previamente ao encaminhamento dos autos à Diretoria Colegiada; **21)** Processo: 00058.011447/2020-09; Interessado: Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: relicitação do Contrato de Concessão nº 003/ANAC/2012 - SBKP, para exploração do Aeroporto Internacional de Viracopos; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a declaração da viabilidade técnica e jurídica do requerimento de relicitação formulado pela Concessionária, considerando a Nota Técnica nº 19/2020/SRA (4336914), de 13 de maio de 2020, e a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezoito horas e dois minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 10/06/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 12/06/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 15/06/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 18/06/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4419486** e o código CRC **E83B6DD8**.

---